Lei nº 1283 de 15/03/1976

Autoriza o Poder Executivo Municipal, a criar o Boletim Oficial do Município de Canavieiras.

Dr. Hélio Luz, Interventor do Município de Canavieiras, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

Lei:

Artigo 1º - Fica criado o Boletim Oficial do Município de Canavieiras, para a divulgação dos atos do Poder Executivo e Legislativo, bem como divulgar artigos e publicações de interesse Público.

Artigo 2º - O Boletim Oficial, será impresso quinzenalmente, de 400 (quatrocentos) a 700 (setecentos) exemplares, e distribuído, aos Órgãos Públicos, Imprensa falada e escrita, Comércio e Indústria em geral.

Artigo 3º - Obedecendo os preceitos desta Lei as publicações, o Boletim Oficial, será impresso, mediante tomada de preços, realizada anualmente.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Canavieiras, 15 de março de 1976

Dr. Hélio Luz - Interventor

Esta Lei foi registrada e publicada no Departamento Administrativo, na data supra.

Jurema Gonzaga

Dir. de Administração